

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ABREU E LIMA

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PROPOSTA DE PREÇOS
(FUNDAMENTO: Art. 75,II da Lei Nº 14.133/21)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 105/2024
DISPENSA Nº 100/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ABREU E LIMA, Estado de Pernambuco, inscrito no CNPJ 31.138.031/0001-37, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de se promover processos de **contratações** transparentes em face das **dispensas DIRETAS** através de DISPENSA DE LICITAÇÃO com fundamento no Art. 75, II da Lei Nº 14.133/21, torna público que realizará Chamamento Público para convocação de propostas de preços que constitui objeto do presente Termo a pretensa:

1.0. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS DUAS CRECHES, CRIE 1E CRIE 2 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA/PE, de acordo com Termo de Referência.

1.0.1 Localização:

CRECHE 1- Rua 186, Caetés 1, Abreu e Lima - PE;

CRECHE 2- Rua Rio Paraná s/nº, Boa Esperança, Abreu e Lima- PE;

CRIE 1 –Rua Rosa Pereira s/nº, Desterro, Abreu e Lima-PE

CRIE 2 – Rua 40C s/nº, Caetés 3, Abreu e Lima – PE.

1.1 A contratação será dividida itens, conforme tabela constante abaixo.

Item	undmed	Descrição	Quant	MÉDIA	TOTAL MÉDIA
1	und.	Geladeira Linha Branca Frostfree 410 L - refrigerador vertical combinado, linha branca, sistema de refrigeração frostfree (degelo automático) com capacidade mínima de 410 litros e voltagem de 220V. Dimensões aproximadas: Largura máxima: 750 mm; Capacidade total: mínima de 410 litros. Gabinete tipo 'duplex' com duas portas (freezer e refrigerador); refrigerador vertical combinado, linha branca; sistema de refrigeração frostfree ; gabinete externo do tipo monobloco e portas revestidas em	4	R\$3.258,67	R\$ 13.034,68



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ABREU E LIMA

		chapa de aço com acabamento em pintura eletrostática (em pó), na cor branca; partes internas revestidas com painéis plásticos moldados com relevos para suporte das prateleiras internas deslizantes; conjunto de prateleiras removíveis e reguláveis, de material resistente; prateleiras da porta e cestos em material resistentes. Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados, transportados com segurança sob a responsabilidade do fornecedor e com garantia mínima de um ano do fabricante. Produtos que forem entregues em desconformidade com o previsto neste instrumento serão recusados.			
2	und.	Forno de Micro-ondas – Linha branca, com capacidade compreendida entre 31 e 32 litros, cor branca, voltagem 220V, potência mínima de 1000W, potência do grill de mínima 1000W, com prato giratório, descongelamento, trava de segurança e Eficiência Energética. Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados, transportados com segurança sob a responsabilidade do fornecedor e com garantia mínima de um ano do fabricante. Produtos que forem entregues em desconformidade com o previsto neste instrumento serão recusados.	4	R\$ 698,06	R\$ 2.792,24
3	und.	Ferro elétrico a seco de 220 v -Com controle de temperatura, cabo anatômico, indicador de tecidos, poupa botões, base em alumínio polido e corpo em plástico. Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados, transportados com segurança sob a responsabilidade do fornecedor e com garantia mínima de um ano do fabricante. Produtos que forem entregues em desconformidade com o previsto neste instrumento serão recusados.	4	R\$ 154,61	R\$ 618,44
4	und.	BEBEDOURO DE ÁGUA REFRIGERADO TIPO COLUNA PARAGALÃO/GARRAFÃO	19	R\$ 952,75	R\$18.102,25



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ABREU E LIMA

	Características Mínimas: Bebedouro elétrico; Tipo coluna; Material do gabinete: aço INOX; Acabamento: INOX; Cor: BRANCA; Gabinete sem emendas; Tampo superior em plástico injetado, alto impacto, neste caso deverá ser da cor grafite, cinza ou preto para harmonizar com a lateral em inox; Base em plástico de alto impacto; Unid. 05 Pingadeira removível; Pés antiderrapantes; Conexões hidráulicas internas e mangueiras atóxicas; Duas torneiras totalmente desmontáveis, em plástico de alta resistência e qualidade, sendo uma para água natural e outra para água gelada; Temperatura ajustável via termostato com controle de temperatura; Temperatura mínima de ajuste do termostato: $\leq 5^{\circ}\text{C}$; Temperatura máxima de ajuste do termostato: $\geq 15^{\circ}\text{C}$; Modelo de garrafão compatível com o bebedouro: 10 L e 20 L; Capacidade do reservatório de água gelada: $\geq 2,0$ L; Material do reservatório de água: aço INOX, alumínio com pintura alimentícia (atóxica) ou plástico atóxico; Capacidade de resfriamento: $\geq 1,1$ L/h (ambientes a 32°C, segundo normas ABNT/NBR e INMETRO); Altura: ≥ 85 cm e ≤ 105 cm; Largura: ≥ 25 cm e ≤ 40 cm; Profundidade: ≥ 30 cm e ≤ 40 cm; Peso: ≥ 8 kg e ≤ 20 kg; Refrigeração por compressor de alto desempenho e silencioso; Não usar como elemento refrigeração gás CFC; Serpentina de aço inoxidável, cobre ou alumínio, externa ao reservatório de água; Potência: ≥ 90 W e ≤ 160 W; Consumo médio: ≤ 25 kWh/mês; Tensão de alimentação: 110-127 V ou BIVOLT (110/220 V); Frequência de alimentação: 60 Hz; Produto certificado pelo INMETRO e segundo as normas pertinentes ABNT/NBR; Garantia: ≥ 01 ano			
				R\$ 34.547,61

Valor Total Estimado: R\$ 34.547,61 (trinta e quatro mil, quinhentos e quarenta e sete reais e sessenta e um centavos).

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ABREU E LIMA

- 1.1.1. Havendo mais de item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

2.0. PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

2.1. A presente CHAMADA PÚBLICA ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no diário oficial, ou seja até a próxima **segunda-feira, dia 03.06.2024**, devendo os interessados apresentarem suas propostas até esta data limite, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados pelo e-mail: abreuseduc@gmail.com ou através de Protocolo, junto a Comissão de Planejamento da Secretaria de Educação, dos envelopes, preferencialmente fazendo referência a DISPENSA DE VALOR Nº 105/2024. Endereço: Av. Duque de Caxias, 516, Centro, Abreu e Lima/PE, no horário das 08:00hs as 14:00hs.

3.0. INFORMAÇÕES: Podem ser obtidas através do e-mail: abreuseduc@gmail.com

4.0. O PRAZO DE ENTREGA SERÁ DE: 15 (quinze) dias corridos, contados do(a) solicitação, em remessa única.

5.0. FORMA DE PAGAMENTO:

5.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Em até 30 (trinta) dias contados do recebimento da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

6.0. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

6.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para exercício de 2024, na classificação abaixo:

ENSINO INFANTIL:

Unidade Gestora: 8.000 - Secretaria de Educação do Município de Abreu e Lima

Órgão Orçamentário: 8000 - Secretaria de Educação do Município de Abreu e Lima

Unidade Orçamentária: 8001 - Secretaria de Educação do Município de Abreu e Lima

Função: 12- Educação

Subfunção: 365- Educação Infantil

Programa: 3001- Melhoria da qualidade de Ensino

Ação: 1.17- Reequipamento de Ensino Infantil

Despesa: 120 - 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas – Recursos não Vinculados

Despesa: 121 – 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas – Transferências do FUNDEB - 5401000

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ABREU E LIMA

Despesa: 122 – 4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas - Transferências do FUNDEB
Complementação VAAT – 1.542.1001

ENSINO FUNDAMENTAL:

Unidade Gestora: 8.000 - Secretaria de Educação do Município de Abreu e Lima

Órgão Orçamentário: 8000 - Secretaria de Educação do Município de Abreu e Lima

Unidade Orçamentária: 8001 - Secretaria de Educação do Município de Abreu e Lima

Função: 12- Educação

Subfunção: 361 Ensino Fundamental

Programa: 3001- Melhoria da qualidade de Ensino

Ação: 1.13- Reequipamento de Ensino Fundamental

Despesa: 69.4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas – Recursos não Vinculados

Despesa: 70 – 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas – Transferências do FUNDEB

7.0. DOCUMENTAÇÃO PARA SER APRESENTADA: DEVERÁ APRESENTAR DOCUMENTAÇÃO NO PRAZO DE 24 HORAS APÓS SER A ESCOLHIDA COM MENOR PREÇO GLOBAL.

7.1. PESSOA JURÍDICA:

I. QUANTO A HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- c. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- e. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- f. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

II. QUANTO A REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b. Regularidade para com a Fazenda Federal – Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ABREU E LIMA

- c. Certidões de regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei;
- d. Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecida pela Caixa Econômica Federal;
- e. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Qualificação Econômico-Financeira:

8.32 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor- Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II); Quando no texto da certidão a que se refere, excluir os processos do PJE, será obrigatória, também, a apresentação Certidão negativa de falência 1º e 2º Grau emitidas na forma da Instrução Normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2014, na Resolução do CNJ nº 185 e na Lei 11.419/2006, ou de sua jurisdição, expedida pelo distribuidor da sede do licitante em processo judicial eletrônico;

Qualificação Técnica

8.33 Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante fornecido objeto compatíveis e pertinentes com o objeto deste Edital, devendo o atestado conter, além do nome do atestante, seu endereço e telefone, ou qualquer outra forma de que o agente de contratação possa valer-se para manter contato com a empresa declarante.

III. OUTRAS EXIGÊNCIAS:

- a) Proposta de Preços;
- b) Declarações, Modelo Anexo III.

IV. DA DILIGÊNCIA

- a) Poderá ser utilizado a Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>) e será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

8.0. DA PARTICIPAÇÃO

8.1. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

- 8.1.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
- 8.1.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ABREU E LIMA

8.1.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

8.1.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

8.1.3.2. aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

8.1.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

8.1.5. sociedades cooperativas.

9.0. DAS PROPOSTAS APRESENTADAS

9.1. Será desclassificada a proposta vencedora que:

9.1.1. contiver vícios insanáveis;

9.1.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

9.1.3. apresentar preços inexequíveis ou acima do preço máximo definido para a contratação;

9.1.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ABREU E LIMA

Administração;

- 9.1.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 9.2. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços que:
 - 9.2.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
 - 9.2.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 9.3. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 9.4. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo a ser fornecido desde que não haja majoração do preço.
 - 9.4.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - 9.4.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 9.5. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 9.6. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 9.7. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

10.0. DA CONTRATAÇÃO

- 10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato.
- 10.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
 - 10.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.
 - 10.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato poderá ser prorrogado 1 (uma)



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ABREU E LIMA

vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.3. O prazo de vigência da contratação é até 30 de junho de 2024, prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

10.4. As condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

11. SANÇÕES

11.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

11.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

11.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

11.1.9 fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

11.1.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 11.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 1% (um por cento) diário até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, (nos termos do art. 156, §3º da Lei nº 14.133, de 2021 valor do contrato) por qualquer das infrações dos subitens 11.1.1 a 11.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ABREU E LIMA

indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

11.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.3.2 as peculiaridades do caso concreto;

11.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

11.5 A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública. (art. 156, §9º)

11.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.7 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

11.8 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

11.9 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

11.10 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

11.11 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ABREU E LIMA

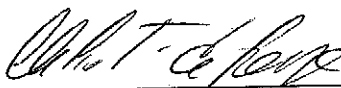
12 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1 O procedimento será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.
- 12.2 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
- 12.2.1 republicar o presente aviso com uma nova data;
- 12.2.2 valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- 12.2.2.1 No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
- 12.2.3 fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 12.3 As providências dos subitens 12.2.1 e 12.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)
- 12.4 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 12.5 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração.
- 12.6 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 12.7 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário de Brasília-DF.
- 12.8 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 12.9 As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 12.10 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 12.11 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

Abreu e Lima/PE, 28 de Maio de 2024.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ABREU E LIMA


Hélio Tavares de Souza
Secretária Municipal de Educação

PREF MUN DE ABREU E LIMA
Hélio Tavares
Secretário de Educação
Portaria nº 005/2021

ANEXO I

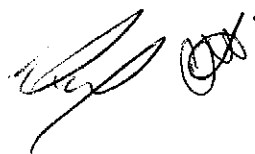
TERMO DE REFERÊNCIA
AQUISIÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ABREU E LIMA

CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS DUAS CRECHES, CRIE 1 E CRIE 2 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA/PE, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	undmed	Descrição	Quant	MÉDIA	TOTAL MÉDIA
1	und.	Geladeira Linha Branca Frostfree 410 L - refrigerador vertical combinado, linha branca, sistema de refrigeração frostfree (degelo automático) com capacidade mínima de 410 litros e voltagem de 220V. Dimensões aproximadas: Largura máxima: 750 mm; Capacidade total: mínima de 410 litros. Gabinete tipo 'duplex' com duas portas (freezer e refrigerador); refrigerador vertical combinado, linha branca; sistema de refrigeração frostfree ; gabinete externo do tipo monobloco e portas revestidas em chapa de aço com acabamento em pintura eletrostática (em pó), na cor branca; partes internas revestidas com painéis plásticos moldados com relevos para suporte das prateleiras internas deslizantes; conjunto de prateleiras removíveis e reguláveis, de material resistente; prateleiras da porta e cestos em material resistentes. Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados, transportados com segurança sob a responsabilidade do fornecedor e	4	R\$3.258,67	R\$ 13.034,68





SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ABREU E LIMA

		com garantia mínima de um ano do fabricante. Produtos que forem entregues em desconformidade com o previsto neste instrumento serão recusados.			
2	und.	Forno de Micro-ondas – Linha branca, com capacidade compreendida entre 31 e 32 litros, cor branca, voltagem 220V, potência mínima de 1000W, potência do grill de mínima 1000W, com prato giratório, descongelamento, trava de segurança e Eficiência Energética. Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados, transportados com segurança sob a responsabilidade do fornecedor e com garantia mínima de um ano do fabricante. Produtos que forem entregues em desconformidade com o previsto neste instrumento serão recusados.	4	R\$ 698,06	R\$ 2.792,24
3	und.	Ferro elétrico a seco de 220 v -Com controle de temperatura, cabo anatômico, indicador de tecidos, poupa botões, base em alumínio polido e corpo em plástico. Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados, transportados com segurança sob a responsabilidade do fornecedor e com garantia mínima de um ano do fabricante. Produtos que forem entregues em desconformidade com o previsto neste instrumento serão recusados.	4	R\$ 154,61	R\$ 618,44
4	und.	BEBEDOURO DE ÁGUA REFRIGERADO TIPO COLUNA PARAGALÃO/GARRAFÃO Características Mínimas: Bebedouro elétrico; Tipo coluna; Material do gabinete: aço INOX; Acabamento: INOX; Cor: BRANCA; Gabinete sem emendas; Tampo superior em plástico injetado, alto impacto, neste caso deverá ser da cor grafite, cinza ou preto para harmonizar com a lateral em inox; Base em plástico de alto impacto; Unid. 05 Pingadeira removível; Pés antiderrapantes; Conexões hidráulicas internas e mangueiras atóxicas; Duas torneiras	19	R\$ 952,75	R\$ 18.102,25



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ABREU E LIMA

	totalmente desmontáveis, em plástico de alta resistência e qualidade, sendo uma para água natural e outra para água gelada; Temperatura ajustável via termostato com controle de temperatura; Temperatura mínima de ajuste do termostato: $\leq 5^{\circ}\text{C}$; Temperatura máxima de ajuste do termostato: $\geq 15^{\circ}\text{C}$; Modelo de garrafão compatível com o bebedouro: 10 L e 20 L; Capacidade do reservatório de água gelada: $\geq 2,0$ L; Material do reservatório de água: aço INOX, alumínio com pintura alimentícia (atóxica) ou plástico atóxico; Capacidade de resfriamento: $\geq 1,1$ L/h (ambientes a 32°C , segundo normas ABNT/NBR e INMETRO); Altura: ≥ 85 cm e ≤ 105 cm; Largura: ≥ 25 cm e ≤ 40 cm; Profundidade: ≥ 30 cm e ≤ 40 cm; Peso: ≥ 8 kg e ≤ 20 kg; Refrigeração por compressor de alto desempenho e silencioso; Não usar como elemento refrigeração gás CFC; Serpentina de aço inoxidável, cobre ou alumínio, externa ao reservatório de água; Potência: ≥ 90 W e ≤ 160 W; Consumo médio: ≤ 25 kWh/mês; Tensão de alimentação: 110-127 V ou BIVOLT (110/220 V); Frequência de alimentação: 60 Hz; Produto certificado pelo INMETRO e segundo as normas pertinentes ABNT/NBR; Garantia: ≥ 01 ano			
				R\$ 34.547,61

Valor Total Estimado: R\$ 34.547,61 (trinta e quatro mil, quinhentos e quarenta e sete reais e sessenta e um centavos).

1.2. O objeto desta contratação não se enquadrará como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias corridos contados do(a) assinatura do contrato e/ou empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O contrato oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ABREU E LIMA

Considerando que, o município de Abreu e Lima- PE, visa aperfeiçoar suas ações frente às demandas e necessidades da sua população, foi identificado e fez-se necessário a abertura duas creches municipais, CRIE 1 e CRIE 2, localizadas:

CRECHE 1- Rua 186, Caetés 1, Abreu e Lima - PE;

CRECHE 2- Rua Rio Paraná s/nº, Boa Esperança, Abreu e Lima- PE;

CRIE 1 – Rua Rosa Pereira s/nº, Desterro, Abreu e Lima-PE

CRIE 2 – Rua 40C s/nº, Caetés 3, Abreu e Lima – PE.

2.1. Justificativa para as Duas Creches e CRIE 2

A presente justificativa tem como objetivo demonstrar a necessidade da aquisição de eletrodomésticos para as duas creches e o CRIE 2 da Secretaria Municipal de Educação do município de Abreu e Lima/PE. A aquisição visa atender às demandas das unidades educacionais, proporcionando melhores condições de ensino-aprendizagem e bem-estar para as crianças.

Diagnóstico da Situação Atual

As creches e o Centro de Referência de Inclusão Escolar (CRIE 2) representam um novo capítulo na história da educação infantil do município. Com estruturas físicas em fase final de acabamento, estas unidades se preparam para acolher crianças e profissionais em um ambiente propício ao aprendizado e desenvolvimento. Para garantir o pleno funcionamento e oferecer o melhor atendimento possível, os espaços necessitam de um conjunto de eletrodomésticos cuidadosamente selecionados.

As novas creches e o CRIE 2 foram projetados com um olhar atento às necessidades das crianças e dos profissionais que ali trabalharão. Ambientes amplos, iluminados e bem ventilados, além de áreas externas seguras e convidativas, garantem um espaço propício para o desenvolvimento físico, social e cognitivo das crianças. Para complementar as modernas estruturas físicas, um conjunto de eletrodomésticos cuidadosamente selecionados será fundamental para garantir o dia a dia das unidades. Geladeiras, bebedouros, forno micro-ondas e outros equipamentos permitirão o preparo de refeições nutritivas e saudáveis, a higienização adequada dos ambientes e o conforto de todos os envolvidos.

Caracterização dos Eletrodomésticos a serem Adquiridos

Os eletrodomésticos a serem adquiridos foram selecionados de acordo com as necessidades específicas de cada unidade educacional. A lista completa dos eletrodomésticos, com suas respectivas quantidades e especificações, encontra-se em anexo a esta justificativa.

Benefícios da Aquisição dos Eletrodomésticos

A aquisição dos eletrodomésticos trará diversos benefícios para as creches e o CRIE 2, tais como:



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ABREU E LIMA

- **Melhoria na qualidade do ensino-aprendizagem:** Os novos eletrodomésticos permitirão a realização de diversas atividades pedagógicas que contribuem para o desenvolvimento das crianças.
- **Aprimoramento da qualidade da alimentação:** Os eletrodomésticos adequados garantirão o armazenamento correto dos alimentos e o preparo de refeições nutritivas e saborosas para as crianças.
- **Redução dos custos com manutenção:** Os novos eletrodomésticos são mais eficientes e possuem maior vida útil, o que reduzirá os custos com manutenção.
- **Aumento da segurança das crianças:** Os eletrodomésticos novos são certificados e atendem às normas de segurança, o que diminuirá os riscos de acidentes.

Diante do exposto, conclui-se que a aquisição dos eletrodomésticos é necessária e urgente para atender às demandas das creches e do CRIE 2 da Prefeitura de Abreu e Lima/PE. A aquisição trará diversos benefícios para as unidades educacionais, como a melhoria da qualidade do ensino-aprendizagem, a qualidade da alimentação, a segurança das crianças e a redução dos custos com manutenção.

Diante das necessidades apresentadas, solicitamos a aquisição das Creches e CRIE 2:

Creche 01 - 1 geladeira, 2 ferros elétrico, 1 micro-ondas e 3 bebedouros;

Creche 02 - 1 geladeira, 2 ferros elétrico, 1 micro-ondas e 3 bebedouros;

CRIE 02 - 1 geladeira, 1 micro-ondas e 8 bebedouros;

2.2. Justificativa para o CRIE 1

A presente justificativa tem como objetivo demonstrar a necessidade da aquisição de geladeira, micro-ondas e bebedouros para a unidade escolar.

O CRIE 1 já havia passado por um processo licitatório para a aquisição dos eletrodomésticos em questão. No entanto, a empresa vencedora da licitação não cumpriu os prazos contratuais e informou que não conseguiria mais fornecer os produtos solicitados.

Consequências da Falta dos Eletrodomésticos.

A falta dos eletrodomésticos está causando diversos transtornos para a unidade escolar, como:

Os funcionários têm dificuldade em armazenar alimentos frescos de forma adequada.

Necessidade de improvisar o aquecimento de alimentos, utilizando forno micro-ondas que foi emprestado por um dos funcionários.

Falta de água gelada para os alunos e funcionários, levando em consideração que vivemos num ambiente quente.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ABREU E LIMA

Diante das necessidades apresentadas e dos problemas causados pela falta dos eletrodomésticos, torna-se urgente a aquisição de 1 geladeira, 1 micro-ondas e 5 bebedouros para o CRIE 1.

A aquisição desses equipamentos permitirá que a unidade escolar ofereça um ambiente mais adequado para o ensino e aprendizagem, promovendo a saúde e o bem-estar dos alunos e funcionários.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1 A contratação cujo objeto compreende AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS, deverá prover um produto com alta qualidade, eficácia, efetividade, economicidade e melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1 Em conformidade com o Decreto Federal nº 10.024/19, aponta que “o princípio do desenvolvimento sustentável será observado nas etapas do processo de contratação, em suas dimensões econômica, social, ambiental e cultural, no mínimo, com base nos planos de gestão de logística sustentável dos órgãos e das entidades” (art. 2º, §1º).

Subcontratação

4.2 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.4 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1 O prazo de entrega dos bens é de 15 (quinze) dias corridos, contados do(a) solicitação, em remessa única.

5.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 3 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3 Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço **Av. Duque de Caxias nº 516 - Centro - Abreu e Lima. Tel: 81 99451.7182. (Centro de Logística), Horário de funcionamento: 08:00hs às 14:00hs.**

Garantia, Manutenção e Assistência Técnica



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ABREU E LIMA

5.4 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

- 6.7 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

- 6.8 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
- 6.9 O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);
- 6.10 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);
- 6.11 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).
- 6.12 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ABREU E LIMA

- 6.13 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

- 6.14 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).
- 6.15 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

- 6.16 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).
- 6.17 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
- 6.18 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
- 6.19 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).
- 6.20 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).
- 6.21 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).
- 6.22 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ABREU E LIMA

contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

- 7.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 7.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 7.4 Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.
- 7.5 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 7.6 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.7 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 7.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

- 7.9 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
- 7.10 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.





SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ABREU E LIMA

7.11 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 7.11.1 o prazo de validade;
- 7.11.2 a data da emissão;
- 7.11.3 os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.11.4 o período respectivo de execução do contrato;
- 7.11.5 o valor a pagar; e
- 7.11.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.12 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.13 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14 A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

7.18 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.19 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ABREU E LIMA

atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA-IBGE de correção monetária.

Forma de pagamento

- 7.20 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 7.21 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.22 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.22.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.23 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

- 8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO GLOBAL.

Forma de fornecimento

- 8.2 O fornecimento do objeto será integral.

Exigências de habilitação

- 8.3 Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

c) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

- 8.4 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ABREU E LIMA

administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

- 8.5 Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 8.6 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 8.7 O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.
- 8.8 Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio dos documentos de habilitação solicitados.
- 8.9 É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação e encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.
- 8.10 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 8.11 Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 8.12 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 8.13 Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

- 8.14 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.15 **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 8.16 **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.19 **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 8.20 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de





SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ABREU E LIMA

Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

- 8.21 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 8.22 Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 8.22** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 8.23** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.24** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.25** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.26** declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 8.27** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.28** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.29** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.30** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.31** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ABREU E LIMA

Qualificação Econômico-Financeira

- 8.32** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II); Quando no texto da certidão a que se refere, excluir os processos do PJE, será obrigatória, também, a apresentação Certidão negativa de falência 1º e 2º Grau emitidas na forma da Instrução Normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2014, na Resolução do CNJ nº 185 e na Lei 11.419/2006, ou de sua jurisdição, expedida pelo distribuidor da sede do licitante em processo judicial eletrônico;

Qualificação Técnica

- 8.33** Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante fornecido objeto compatíveis e pertinentes com o objeto deste Edital, devendo o atestado conter, além do nome do atestante, seu endereço e telefone, ou qualquer outra forma de que o agente de contratação possa valer-se para manter contato com a empresa declarante.

9 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de **R\$ 34.547,61 (trinta e quatro mil, quinhentos e quarenta e sete reais e sessenta e um centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima, no item 1.1.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento.

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

ENSINO INFANTIL:

Unidade Gestora: 8.000 - Secretaria de Educação do Município de Abreu e Lima

Órgão Orçamentário: 8000 - Secretaria de Educação do Município de Abreu e Lima

Unidade Orçamentária: 8001 - Secretaria de Educação do Município de Abreu e Lima

Função: 12- Educação

Subfunção: 365- Educação Infantil

Programa: 3001- Melhoria da qualidade de Ensino

Ação: 1.17- Reequipamento de Ensino Infantil

Despesa: 120 - 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas – Recursos não Vinculados

Despesa: 121 – 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas – Transferências do FUNDEB - 5401000

Despesa: 122 – 4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas - Transferências do FUNDEB

Complementação VAAT – 1.542.1001

ENSINO FUNDAMENTAL:

Unidade Gestora: 8.000 - Secretaria de Educação do Município de Abreu e Lima



PREFEITURA DE
ABREU E LIMA
NOSSA CIDADE AVANÇA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ABREU E LIMA

Órgão Orçamentário: 8000 - Secretaria de Educação do Município de Abreu e Lima
Unidade Orçamentária: 8001 - Secretaria de Educação do Município de Abreu e Lima
Função: 12- Educação
Subfunção: 361 Ensino Fundamental
Programa: 3001- Melhoria da qualidade de Ensino
Ação: 1.13- Reequipamento de Ensino Fundamental
Despesa: 69.4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas – Recursos não Vinculados
Despesa: 70 – 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas – Transferências do FUNDEB

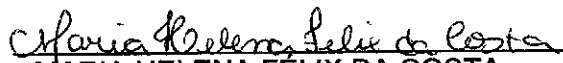
10.1. A

dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Abreu e Lima – PE, 28 de maio de 2024.


VINICIUS DE CEZARES PEREIRA DA SILVA
Matrícula: 4.00155661

Atesto:


MARIA HELENA FÉLIX DA COSTA
Comissão de Planejamento
Matrícula: 4.0013596.3

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA
Helena Félix
Comissão de Planejamento
Portaria Nº 424/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ABREU E LIMA

ANEXO II

MINUTA ORDEM DE FORNECIMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 105/2024

DISPENSA Nº 100/2024

Referente à Ordem de Serviço nº ____/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS DUAS CRECHES, CRIE 1 E CRIE 2 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA/PE, de acordo com Termo de Referência.

Item	undmed	Descrição	Quant	MÉDIA	TOTAL MÉDIA
1	und.	Geladeira Linha Branca Frostfree 410 L - refrigerador vertical combinado, linha branca, sistema de refrigeração frostfree (degelo automático) com capacidade mínima de 410 litros e voltagem de 220V. Dimensões aproximadas: Largura máxima: 750 mm; Capacidade total: mínima de 410 litros. Gabinete tipo 'duplex' com duas portas (freezer e refrigerador); refrigerador vertical combinado, linha branca; sistema de refrigeração frostfree ; gabinete externo do tipo monobloco e portas revestidas em chapa de aço com acabamento em	4	R\$	R\$



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ABREU E LIMA

		pintura eletrostática (em pó), na cor branca; partes internas revestidas com painéis plásticos moldados com relevos para suporte das prateleiras internas deslizantes; conjunto de prateleiras removíveis e reguláveis, de material resistente; prateleiras da porta e cestos em material resistentes. Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados, transportados com segurança sob a responsabilidade do fornecedor e com garantia mínima de um ano do fabricante. Produtos que forem entregues em desconformidade com o previsto neste instrumento serão recusados.			
2	und.	Forno de Micro-ondas – Linha branca, com capacidade compreendida entre 31 e 32 litros, cor branca, voltagem 220V, potência mínima de 1000W, potência do grill de mínima 1000W, com prato giratório, descongelamento, trava de segurança e Eficiência Energética. Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados, transportados com segurança sob a responsabilidade do fornecedor e com garantia mínima de um ano do fabricante. Produtos que forem entregues em desconformidade com o previsto neste instrumento serão recusados.	4	R\$	R\$
3	und.	Ferro elétrico a seco de 220 v -Com controle de temperatura, cabo anatômico, indicador de tecidos, poupa botões, base em alumínio polido e corpo em plástico. Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados, transportados com segurança sob a responsabilidade do fornecedor e com garantia mínima de um ano do fabricante. Produtos que forem entregues em desconformidade com o previsto neste instrumento serão recusados.	4	R\$	R\$
4	und.	BEBEDOURO DE ÁGUA REFRIGERADO TIPO COLUNA PARAGALÃO/GARRAFÃO Características Mínimas: Bebedouro	19	R\$	R\$



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ABREU E LIMA

	elétrico; Tipo coluna; Material do gabinete: aço INOX; Acabamento: INOX; Cor: BRANCA; Gabinete sem emendas; Tampo superior em plástico injetado, alto impacto, neste caso deverá ser da cor grafite, cinza ou preto para harmonizar com a lateral em inox; Base em plástico de alto impacto; Unid. 05 Pingadeira removível; Pés antiderrapantes; Conexões hidráulicas internas e mangueiras atóxicas; Duas torneiras totalmente desmontáveis, em plástico de alta resistência e qualidade, sendo uma para água natural e outra para água gelada; Temperatura ajustável via termostato com controle de temperatura; Temperatura mínima de ajuste do termostato: $\leq 5^{\circ}\text{C}$; Temperatura máxima de ajuste do termostato: $\geq 15^{\circ}\text{C}$; Modelo de garrafão compatível com o bebedouro: 10 L e 20 L; Capacidade do reservatório de água gelada: $\geq 2,0$ L; Material do reservatório de água: aço INOX, alumínio com pintura alimentícia (atóxica) ou plástico atóxico; Capacidade de resfriamento: $\geq 1,1$ L/h (ambientes a 32°C, segundo normas ABNT/NBR e INMETRO); Altura: ≥ 85 cm e ≤ 105 cm; Largura: ≥ 25 cm e ≤ 40 cm; Profundidade: ≥ 30 cm e ≤ 40 cm; Peso: ≥ 8 kg e ≤ 20 kg; Refrigeração por compressor de alto desempenho e silencioso; Não usar como elemento refrigeração gás CFC; Serpentina de aço inoxidável, cobre ou alumínio, externa ao reservatório de água; Potência: ≥ 90 W e ≤ 160 W; Consumo médio: ≤ 25 kWh/mês; Tensão de alimentação: 110-127 V ou BIVOLT (110/220 V); Frequência de alimentação: 60 Hz; Produto certificado pelo INMETRO e segundo as normas pertinentes ABNT/NBR; Garantia: ≥ 01 ano			
				R\$

NOME DA EMPRESA:



PREFEITURA DE
ABREU E LIMA
Nossa Cidade Avança

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ABREU E LIMA

CNPJ Nº

VALOR TOTAL: R\$ XXXX (XXXXX)

PRAZO DE ENTREGA: 15 (quinze) dias corridos.

LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA: Av. Duque de Caxias nº 516 - Centro - Abreu e Lima. Tel: 81 99451.7182. (Centro de Logística), Horário de funcionamento: 08:00hs às 14:00hs.

FISCAL DO CONTRATO: MIRNA MUNIZ DE ANDRADE LOPES- MATRICULA Nº4.0007283.6

GESTOR DO CONTRATO: ZULMIRA BRAZ DA SILVA- MATRÍCULA Nº4.0008522.8

O contratado deverá entregar o objeto em conformidade com as especificações técnicas e no local e prazos estabelecidos que fossem previamente estabelecidos pela Administração.

OBSERVAÇÃO: o descumprimento das condições e obrigações previamente estabelecidas pela Administração poderá implicar em aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

Abreu e Lima, ____ de _____ de 2024

HÉLIO TAVARES DE SOUZA
Secretaria Municipal de Educação

Ciente e de acordo:

EMPRESA CONTRATADA XXXXX, CNPJ Nº XXXXX

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ABREU E LIMA

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA

COLETA DE PREÇOS Nº 100/2024
DISPENSA Nº100/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS DUAS CRECHES, CRIE 1 E CRIE 2 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA/PE, de acordo com Termo de Referência.

Item	undmed	Descrição	Quant	MÉDIA	TOTAL MÉDIA
1	und.	Geladeira Linha Branca Frostfree 410 L - refrigerador vertical combinado, linha branca, sistema de refrigeração frostfree (degelo automático) com capacidade mínima de 410 litros e voltagem de 220V. Dimensões aproximadas: Largura máxima: 750 mm; Capacidade total: mínima de 410 litros. Gabinete tipo 'duplex' com duas portas (freezer e refrigerador); refrigerador vertical combinado, linha branca; sistema de refrigeração frostfree ; gabinete externo do tipo monobloco e portas revestidas em chapa de aço com acabamento em pintura eletrostática (em pó), na cor branca; partes internas revestidas com painéis plásticos moldados com relevos para suporte das prateleiras internas deslizantes; conjunto de prateleiras removíveis e reguláveis, de material resistente; prateleiras da porta e cestos em material	4	R\$	R\$



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ABREU E LIMA

		resistentes. Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados, transportados com segurança sob a responsabilidade do fornecedor e com garantia mínima de um ano do fabricante. Produtos que forem entregues em desconformidade com o previsto neste instrumento serão recusados.			
2	und.	Forno de Micro-ondas – Linha branca, com capacidade compreendida entre 31 e 32 litros, cor branca, voltagem 220V, potência mínima de 1000W, potência do grill de mínima 1000W, com prato giratório, descongelamento, trava de segurança e Eficiência Energética. Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados, transportados com segurança sob a responsabilidade do fornecedor e com garantia mínima de um ano do fabricante. Produtos que forem entregues em desconformidade com o previsto neste instrumento serão recusados.	4	R\$	R\$
3	und.	Ferro elétrico a seco de 220 v -Com controle de temperatura, cabo anatômico, indicador de tecidos, poupa botões, base em alumínio polido e corpo em plástico. Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados, transportados com segurança sob a responsabilidade do fornecedor e com garantia mínima de um ano do fabricante. Produtos que forem entregues em desconformidade com o previsto neste instrumento serão recusados.	4	R\$	R\$
4	und.	BEBEDOURO DE ÁGUA REFRIGERADO TIPO COLUNA PARAGALÃO/GARRAFÃO Características Mínimas: Bebedouro elétrico; Tipo coluna; Material do gabinete: aço INOX; Acabamento: INOX; Cor: BRANCA; Gabinete sem emendas; Tampo superior em plástico injetado, alto impacto, neste caso deverá ser da cor grafite, cinza ou preto para harmonizar com a lateral em inox; Base em plástico de	19	R\$	R\$



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ABREU E LIMA

	alto impacto; Unid. 05 Pingadeira removível; Pés antiderrapantes; Conexões hidráulicas internas e mangueiras atóxicas; Duas torneiras totalmente desmontáveis, em plástico de alta resistência e qualidade, sendo uma para água natural e outra para água gelada; Temperatura ajustável via termostato com controle de temperatura; Temperatura mínima de ajuste do termostato: $\leq 5^{\circ}\text{C}$; Temperatura máxima de ajuste do termostato: $\geq 15^{\circ}\text{C}$; Modelo de garrafão compatível com o bebedouro: 10 L e 20 L; Capacidade do reservatório de água gelada: $\geq 2,0$ L; Material do reservatório de água: aço INOX, alumínio com pintura alimentícia (atóxica) ou plástico atóxico; Capacidade de resfriamento: $\geq 1,1$ L/h (ambientes a 32°C , segundo normas ABNT/NBR e INMETRO); Altura: ≥ 85 cm e ≤ 105 cm; Largura: ≥ 25 cm e ≤ 40 cm; Profundidade: ≥ 30 cm e ≤ 40 cm; Peso: ≥ 8 kg e ≤ 20 kg; Refrigeração por compressor de alto desempenho e silencioso; Não usar como elemento refrigeração gás CFC; Serpentina de aço inoxidável, cobre ou alumínio, externa ao reservatório de água; Potência: ≥ 90 W e ≤ 160 W; Consumo médio: ≤ 25 kWh/mês; Tensão de alimentação: 110-127 V ou BIVOLT (110/220 V); Frequência de alimentação: 60 Hz; Produto certificado pelo INMETRO e segundo as normas pertinentes ABNT/NBR; Garantia: ≥ 01 ano			
				R\$

PROPONENTE:

CNPJ:

Prezados Senhores,

Nos termos do procedimento em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO DE EXECUÇÃO:

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ABREU E LIMA

VALIDADE DESTA PROPOSTA:

Dados bancários do proponente para fins de pagamento:

Banco:

Conta:

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA

Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a proposta deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.

ANEXO IV

REFERENTE: COLETA DE PREÇOS Nº 100/2024

DISPENSA Nº 100/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ABREU E LIMA

PROPONENTE

CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de ciência dos termos do Edital.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

2.0 - DECLARAÇÃO de inexistir fato impeditivo.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que inexistente até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal.

3.0 - DECLARAÇÃO de não empregar menor.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro de pessoal, em acatamento às disposições do Art. 7º, Inciso III, da Constituição Federal, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

4.0 - DECLARAÇÃO de não utilizar trabalho degradante ou forçado.



PREFEITURA DE
ABREU E LIMA
NOSSA CIDADE AVANÇA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ABREU E LIMA

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que não possui em sua cadeia produtiva, nos termos do Art. 1º, Incisos III e IV, e do Art. 5º, Inciso III, da Constituição Federal, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

5.0 - DECLARAÇÃO de acessibilidade.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente do cumprimento da reserva de cargo prevista na norma vigente, consoante Art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionário da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO

Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.